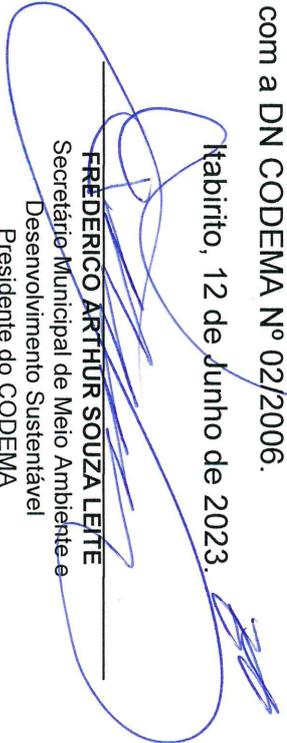




LICENÇA AMBIENTAL 15/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do **CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede a **Log Água Limpa** **Locação de Imóveis Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº 39.254.6566/0001-76, localizado na Rua dos Engenheiros nº 142 - Bairro Água Limpa, no município de Itabirito/MG, coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **607523.00 m E/ 7763580.00 m S - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**, para atividade Instalação de Engenharia de Publicidade do grupo dos Complexos (DN CODEMA 02/2000 Artigo 8º Inciso II) medindo 40 m². A atividade não é listada na DN COPAM 217/2017. É classe 0 (zero) para fins de licenciamento ambiental no âmbito municipal, de acordo com a DN CODEMA Nº 02/2006.

Itabirito, 12 de Junho de 2023.



FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.



ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
001	Doação à SEMA de 50 mudas nativas com altura mínima de 1,0 metro.	30 dias após emissão da Licença